



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
**C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº. 1.439 , DE 24 DE JUNHO DE 2005.**

**Abre crédito especial no valor de  
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à alterações do orçamento corrente.

**Art. 2º.** - Para abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, ficam criadas no orçamento do Município as seguintes dotações:

02	Prefeitura Municipal	
02.005	Secretaria Municipal de Educação	
02.005.003	Divisão de Ensino	
02.005.003.12	Educação	
02.005.003.12.361	Ensino Fundamental	
02.005.003.12.361.0006	Criança na Escola	
02.005.003.12.361.0006.1018	Reforma da Escola Municipal “João Alves Duca”	
02.005.003.12.361.0006.1018.0001	Reforma e Pintura da Escola Municipal “João Alves Duca”	
02.005.003.12.361.0006.1018.0001.4	Despesas de Capital	
02.005.003.12.361.0006.1018.0001.4.4	Investimentos	
02.005.003.12.361.0006.1018.0001.4.4.90	Aplicações Diretas	
02.005.003.12.361.0006.1018.0001.4.4.90.51	Obras e Instalações	
02.005.003.12.361.0006.1018.0001.4.4.90.51.01	Obras e Instalações – De Domínio Público	13.000,00
02.006	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
02.006.001	Divisão de Saúde e Saneamento	
02.006.001.10	Saúde	
02.006.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.006.001.10.302.0007	Saúde e Saneamento para Todos	
02.006.001.10.302.0007.1019	Reforma do Pronto Atendimento Médico	
02.006.001.10.302.0007.1019.0001	Reforma e Pintura do Pronto Atendimento Médico Municipal	
02.006.001.10.302.0007.1019.0001.4	Despesas de Capital	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
**C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

02.006.001.10.302.0007.1019.0001.4.4	Investimentos	
02.006.001.10.302.0007.1019.0001.4.4.90	Aplicações Diretas	
02.006.001.10.302.0007.1019.0001.4.4.90.51	Obras e Instalações	
02.006.001.10.302.0007.1019.0001.4.4.90.51.01	Obras e Instalações – De Domínio Público	7.000,00
	<b>Total</b>	<b>20.000,00</b>

**Art. 3º.** - Como recurso orçamentário, à abertura do crédito especial ora autorizado, fica anulada no orçamento corrente, a seguinte dotação:

02	Prefeitura Municipal	
02.006	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
02.006.001	Divisão de Saúde e Saneamento	
02.006.001.10	Saúde	
02.006.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.006.001.10.302.0007	Saúde e Saneamento para Todos	
02.006.001.10.302.0007.1016	Aquisição de Ambulância o Pronto Atendimento Médico	
02.006.001.10.302.0007.1016.0001	Aquisição de Ambulância	
02.006.001.10.302.0007.1016.0001.4	Despesas de Capital	
02.006.001.10.302.0007.1016.0001.4.4	Investimentos	
02.006.001.10.302.0007.1016.0001.4.4.90	Aplicações Diretas	
02.006.001.10.302.0007.1016.0001.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
02.006.001.10.302.0007.1016.0001.4.4.90.52.02	Equipamentos e Material Permanente – De Domínio Patrimonial	20.000,00
	<b>Total</b>	<b>20.000,00</b>

**Art. 4º** - Para atender as criações de dotações de que trata o artigo 2º desta lei, fica alterado o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Santana do Jacaré, instituído pela Lei nº. 1.291/2001 e reformado pelas leis 1322/2002, 1355/2003, 1370/2003, 1384/2004, 1386/2004, 1428/2005, 1435/2005 e 1437/2005 para o período que compreenderá entre a data da publicação desta lei até 31 de dezembro de 2.005.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**  
**Santana do Jacaré, MG, 24 de junho de 2005.**

  
**Liliane Avelar Sena Miranda**  
**Prefeita Municipal**